



## Acórdão n.º 142 - 2017/2018

**N.º Processo: 142/PA/2017-2018**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal Sub-18 Masculinos**

**Data: 14 de Julho de 2018 - Hora: 19:00 - Local: Fluvial, PORTO**

### Clubes:

- **Visitado:** Portinado - Associação de Natação de Portimão (PORTIN)
- **Visitante:** Aminata - Évora Clube de Natação

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

#### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por André Martins e Mónica Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

***"Aos 1'13 do primeiro período o treinador da equipa de gorro azul, Carlos Siquenique, foi advertido com cartão amarelo por protestos sucessivos com a equipa de arbitragem, nomeadamente esbracejando para demonstrar o seu desagrado com as decisões tomadas pelos árbitros."***

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório de arbitragem relata que o treinador da equipa Aminata, Carlos Siquenique, "**foi advertido com cartão amarelo por protestos sucessivos com a equipa de arbitragem, nomeadamente esbracejando para demonstrar o seu desagrado com as decisões tomadas pelos árbitros.**"

3.1 Tal como se encontra exarado o relatório dos árbitros, e não obstante a referência a "*protestos sucessivos*", o Conselho de Disciplina entende, como, aliás, vem decidindo, que o insurgimento gestual, designadamente, o esbracejar, de qualquer agente desportivo perante uma qualquer ocorrência do jogo, no calor da competição desportiva, pode, na maior parte das situações, constituir, apenas, um mero "desabafo", uma manifestação de desacordo em virtude de uma qualquer ocorrência durante o jogo ou mesmo constituir uma reacção perante uma decisão da equipa de arbitragem sem o propósito (ou sequer a virtualidade) de ofender os membros da equipa de arbitragem ou contestar as suas decisões.

3.2 Contudo, dispõe o artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**"

3.3 Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador da equipa Aminata, Carlos Siquenique, a amostragem do cartão amarelo dos autos.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador da equipa Aminata - Évora Clube de Natação, Carlos Siquenique, a amostragem de cartão amarelo.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Outubro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Tiago Azenha  
(Presidente)

Miguel Beça  
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt